

PANORAMA



FISCAL



Publicação do Observatório de
Finanças Públicas do Ceará | Ofice

REFORMA TRIBUTÁRIA JUSTA E PROGRESSIVA

Autores:

Francisco Lúcio Mendes Maia

Gerson da Silva Ribeiro

Guilherme Reis Tavares

Hayanna Barbosa Vasconcelos

Texto integral disponível em www.fundacaosintaf.org.br

1 INTRODUÇÃO

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ Estão sendo discutidas, no Congresso Nacional duas propostas de reforma tributária, a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) 45/2019 que tramita da Câmara dos Deputados e 110/2019 que tramita no Senado Federal, essas propostas tem como objetivo alterar profundamente o Sistema Tributário Nacional, mas mantendo a mesma desigualdade contributiva.
- ❖ A proposta entregue pelo Governo Federal consiste na criação da Contribuição Social Sobre Operações com Bens e Serviços (CBS) que substituiria o PIS/PASEP e a COFINS, tendo uma alíquota única de 12% que incidiria sobre a receita bruta das empresas.

1 INTRODUÇÃO

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ Essas diretrizes, que não consideram o a concentração de patrimônio e renda como um problema a ser tratado, este é consideravelmente prejudicial para a sociedade brasileira.
- ❖ Nesse sentido, o objetivo do presente trabalho é mostrar propostas para a reforma tributária que impactem a distribuição de rendas e riquezas no Brasil. Assim, trazemos propostas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e também acerca da regulamentação do Imposto Sobre Grandes Fortunas.

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ A última correção da tabela do IRPF se deu no ano de 2015, quando foi definido um reajuste médio de 5,60% (inferior à inflação acumulada do ano, que acabou sendo de 10,67%), a vigorar a partir de abril de 2015 e que se encontra vigente até o momento da redação deste texto.
- ❖ Um trabalhador que recebe reposição salarial pela inflação e acaba sendo transferido para uma faixa de renda mais elevada pagará, no final das contas, uma alíquota maior, ainda que não tenha obtido ganho real de salário.

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ O presente trabalho, portanto, se propõe a sugerir uma nova tabela para o Imposto de Renda de Pessoa Física, com novas faixas de renda e alíquotas, bem como um mecanismo de correção da tabela pela inflação acumulada no ano, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- ❖ Essa diretriz é fundamental para o aumento da progressividade do imposto de renda no Brasil.

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 1 – Faixas de renda ajustada pela variação do IPCA desde 1996 descontada dos reajustes legais – Valores mensais

| Alíquota de IRPF | Faixa de renda vigente | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|------------------|------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| - | < = R\$ 1.903,98 | < R\$ 3.092,47 | < R\$ 3.249,26 | < R\$ 3.453,64 | < R\$ 3.555,52 | < R\$ 3.688,85 |
| 7,50% | R\$ 2.826,65 | R\$ 4.591,08 | R\$ 4.823,85 | R\$ 5.127,27 | R\$ 5.278,53 | R\$ 5.476,47 |
| 15% | R\$ 3.751,05 | R\$ 6.092,51 | R\$ 6.401,40 | R\$ 6.804,05 | R\$ 7.004,77 | R\$ 7.267,44 |
| 22,50% | R\$ 4.664,68 | R\$ 7.576,44 | R\$ 7.960,56 | R\$ 8.461,28 | R\$ 8.710,89 | R\$ 9.037,55 |
| 27,50% | > R\$ 4.664,68 | > R\$ 7.576,44 | > R\$ 7.960,56 | > R\$ 8.461,28 | > R\$ 8.710,89 | > R\$ 9.037,55 |
| Reajuste | - | 62,42% | 70,66% | 81,39% | 86,74% | 93,74% |

Fonte: elaboração própria com dados da Lei nº 13.149, de 21 de julho de 2015, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e de SINDIFISCO (2020).

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

**Tabela 2 – Proposta de tabela para o IRPF - Ano-Calendarário 2018,
Exercício 2019**

| Em salários mínimos | Base de Cálculo (R\$ mensais) | Base de Cálculo (R\$ anuais) | Alíquota (%) |
|---------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------|
| Até 4 | Até de R\$ 3.816 | Até R\$ 45.792 | - |
| Entre 4 e 10 | De R\$ 3.816 a R\$ 9.540 | De R\$ 45.792 a R\$ 114.480 | 7,5% |
| Entre 10 e 15 | De R\$ 9.540 a R\$ 14.310 | De R\$ 114.480 a R\$ 171.720 | 15,0% |
| Entre 15 e 20 | De R\$ 14.310 a R\$ 19.080 | De R\$ 171.720 a R\$ 228.960 | 22,5% |
| Entre 20 e 40 | De R\$ 19.080 a R\$ 38.160 | De R\$ 228.960 a R\$ 457.920 | 25,5% |
| Entre 40 e 80 | De R\$ 38.160 a R\$ 76.320 | De R\$ 457.920 a R\$ 915.840 | 27,5% |
| Entre 80 e 320 | De R\$ 76.320 a R\$ 305.280 | De R\$ 915.840 a R\$ 3.663.260 | 37,0% |
| Acima de 320 | A partir de R\$ 305.280 | A partir de R\$ 3.663.360 | 46,5% |

Fonte: elaboração própria com dados da OECD.Stat e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 3 – Estimativa do impacto da tabela proposta sobre a arrecadação do IRPF – Rendas de 2018

| Faixas de renda Mensal | Qtde Declarantes | Rendim. Tribut. (R\$ milhões) | Alíquota Sugerida | Receita Potencial | Imp. Devido em 2019 (R\$ milhões) | Diferença (R\$ bilhões) |
|--------------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| Abaixo de R\$ 3.816 | 12.478.015 | 300.330 | 0,00% | 0,00 | 2.280,08 | -2,280 |
| R\$ 3.816 a R\$ 9.540 | 11.842.545 | 618.838 | 7,50% | 8.609,99 | 29.560,89 | -20,951 |
| R\$ 9.540 a R\$ 14.310 | 2.541.487 | 251.768 | 15,00% | 16.587,04 | 30.409,57 | -13,823 |
| R\$ 14.310 a R\$ 19.080 | 1.169.498 | 154.056 | 22,50% | 19.033,36 | 23.263,00 | -4,230 |
| R\$ 19.080 a R\$ 38.160 | 1.562.926 | 294.328 | 25,50% | 48.134,11 | 51.909,33 | -3,775 |
| R\$ 38.160 a R\$ 76.320 | 480.326 | 128.851 | 27,50% | 25.064,18 | 25.064,18 | 0,000 |
| R\$ 76.320 a R\$ 305.280 | 168.119 | 59.843 | 37,00% | 16.703,82 | 12.415,00 | 4,289 |
| Acima de R\$ 305.280 | 26.099 | 29.877 | 46,50% | 10.200,10 | 6.032,32 | 4,168 |
| TOTAL | 30.269.014 | 1.837.891 | - | 144.333 | 180.934 | -36,602 |

Fonte: elaboração própria com dados da Receita Federal.

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

❖ Resumo alterações IRPF:

- ❖ Faixa de isenção se estenderia para todos os contribuintes com renda mensal de até R\$ 3.816, ou R\$ 45.792 em valores anuais;
- ❖ Para todos os contribuintes que ganharam mensalmente até 40 salários mínimos de 2018 (o equivalente a R\$ 38.160) a alíquota seria reduzida;
- ❖ Aos que ganharam entre 40 e 80 salários mínimos (R\$ 38.160 a R\$ 76.320) não haveria alteração (continuariam a pagar os atuais 27,5%).

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ **Resumo alterações IRPF:**
 - ❖ Já para aqueles com renda mensal superior a R\$ 76.320, mas inferior a R\$ 305.280, a alíquota seria ampliada em 9,5 pontos percentuais, para 37%;
 - ❖ Finalmente, para quem ganhou acima de R\$ 305.280 por mês, a nova alíquota do IR seria de 46,5%;
 - ❖ Observa-se que, caso a tabela sugerida houvesse sido adotada em 2019, haveria uma perda de arrecadação de aproximadamente R\$ 36 bilhões, mas seria feito uma tributação justa.

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

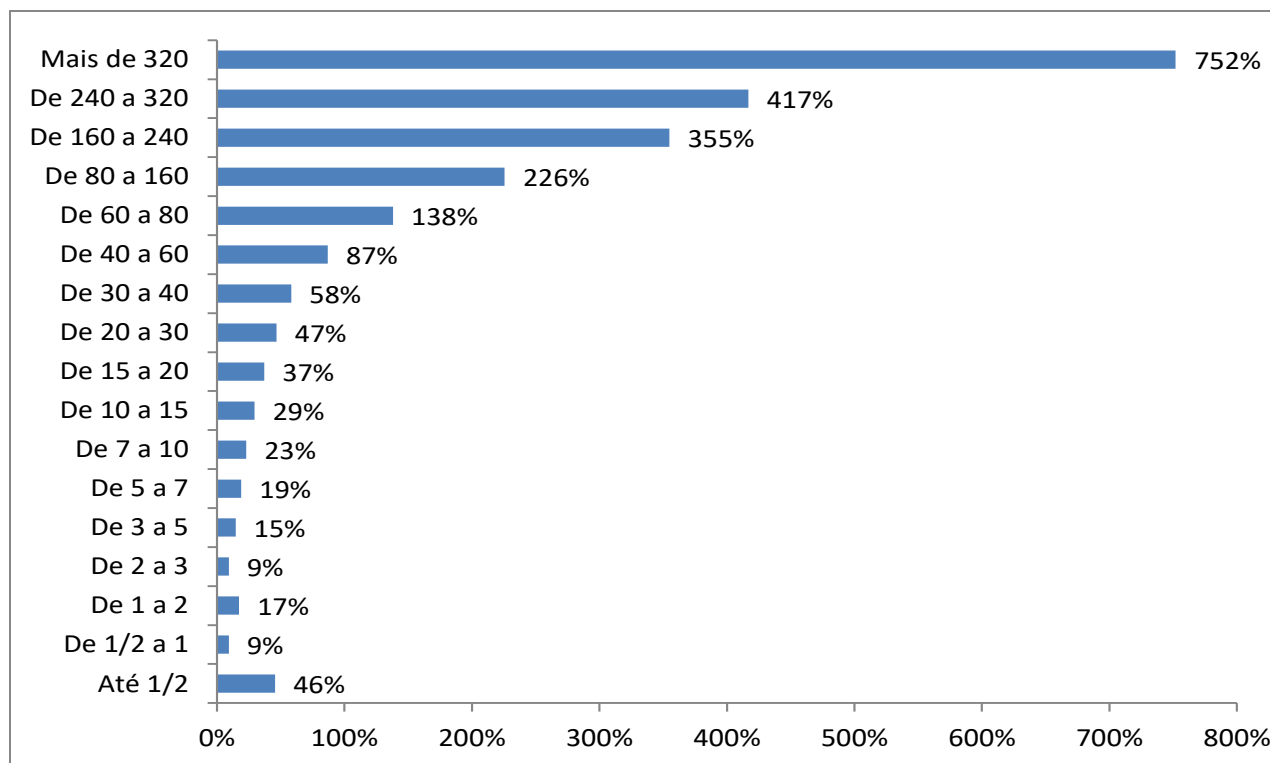
❖ Resumo alterações IRPF:

- ❖ Apesar da queda na arrecadação, a progressividade foi ampliada. Houve redução de imposto para os contribuintes com renda mensal de até R\$ 38.160, nenhuma alteração para os que ganham entre R\$ 38.160 e R\$ 76.320, e aumento de tributação para quem ganha mensalmente mais de R\$ 76.320.
- ❖ A alteração na tabela do IRPF deve ser acompanhada também de mudanças na legislação, através de revogação de benefícios fiscais, especialmente em ganhos de lucros e dividendos.

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Gráfico 1 – Razão entre Rendimentos Isentos e Rendimentos Tributáveis Totais – 2018



Fonte: elaboração própria com dados da Receita Federal.

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ Outra abordagem para analisar as alterações no IRPF é utilizar a diferença entre o total dos salários pagos no país, calculado no PIB nacional, e a Receita Tributável Líquida (RTL) informada nas demonstrações da Receita Federal;
- ❖ A tabela a seguir apresenta os valores referentes à massa salarial, em valores correntes, informada nas Contas Nacionais publicadas pelo IBGE, bem como a diferença entre os salários pagos e a RTL.

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 4 – Total de salários do PIB x RTL – 2009-2017

| Ano/Variável | Salários (em R\$ milhões) | RTL (em R\$ milhões) | RTL/Salários (em %) | Salários - RTL (em R\$ milhões) |
|--------------|---------------------------|----------------------|---------------------|---------------------------------|
| 2009 | 1.126.506,35 | 655.226,76 | 58,16% | 471.279,59 |
| 2010 | 1.277.285,00 | 727.626,58 | 56,97% | 549.658,42 |
| 2011 | 1.453.655,00 | 831.666,00 | 57,21% | 621.989,00 |
| 2012 | 1.626.983,00 | 931.373,96 | 57,25% | 695.609,04 |
| 2013 | 1.822.210,00 | 1.004.512,00 | 55,13% | 817.698,00 |
| 2014 | 2.000.409,00 | 1.119.892,94 | 55,98% | 880.516,06 |
| 2015 | 2.126.848,00 | 1.188.478,01 | 55,88% | 938.369,99 |
| 2016 | 2.229.292,00 | 1.265.214,47 | 56,75% | 964.077,53 |
| 2017 | 2.312.290,00 | 1.359.225,04 | 58,78% | 953.064,96 |

Fonte: elaboração própria com dados da Receita Federal e do IBGE.

2 CORREÇÃO DA TABELA DO IRPF

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 5– Arrecadação considerando salários do PIB – 2017

(valores correntes em R\$ milhões)

| Faixas de renda Mensal | Proporção dos rendimentos tributáveis | Rendimentos Tributáveis | Receita com Alíquota Sugerida | Receita com Alíquota Efetiva |
|--------------------------------|---------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| Abaixo de R\$ 3.816 | 22,93% | 218.573,72 | 0,00 | 2.153,38 |
| Entre R\$ 3.826 e R\$ 5.724 | 15,96% | 152.122,40 | 11.409,18 | 5.375,84 |
| Entre R\$ 5.724 e R\$ 7.632 | 10,85% | 103.367,89 | 15.505,18 | 7.596,68 |
| Entre R\$ 7.632 e R\$ 9.540 | 8,51% | 81.147,13 | 18.258,10 | 8.156,89 |
| Entre R\$ 9.540 e R\$ 76.320 | 38,84% | 370.189,04 | 101.801,99 | 64.711,35 |
| Entre R\$ 76.320 e R\$ 305.280 | 1,79% | 17.070,08 | 6.315,93 | 3.793,77 |
| Acima de R\$ 305.280 | 1,11% | 10.594,70 | 4.926,54 | 2.038,21 |
| Total | 100,00% | 953.064,96 | 158.216,92 | 93.826,12 |

Fonte: elaboração própria com dados da Receita Federal e do IBGE.

3 IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ A Constituição Federal de 1988 no inciso VII do seu art. 153 estabelece que é competência da União a instituição de imposto que incida sobre grandes fortunas, mediante regulamentação em Lei Complementar.
- ❖ De acordo com as práticas internacionais, o imposto sobre riquezas é comumente calculado sobre o valor líquido do patrimônio da pessoa física, isto é, deduz-se dos bens e direitos os valores referentes às dívidas e ônus, bem como as doações e heranças.

3 IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 6– Principais características do imposto sobre a riqueza em países selecionados - 2015

| País | Limites de Isenção* | Alíquotas (em %) | %PIB 2015 | %RT 2015** |
|------------------|---------------------|------------------|-----------|------------|
| Espanha | 744.000,00 | 0,5-2,5 | 0,18 | 1,2 |
| França | 850.000,00 | 0,5-1,5 | 0,25 | 1,7 |
| Noruega | 119.000,00 | 1 | 0,4 | 7 |
| Suíça | 116.000,00 | 0,1-0,94 | 1,24 | 11,3 |
| Argentina | 61.700,00 | 0,5 | 0,31 | 1,2 |
| Colômbia | 336.000,00 | 0,125-1,5 | 0,69 | 4,3 |
| Uruguai | 130.000,00 | 0,7-3,0 | 1,11 | 6,5 |
| Média EUR | 457.250,00 | - | 0,52 | 5,30 |
| Média AL | 175.900,00 | - | 0,70 | 4,00 |

Fonte: Adaptado de Carvalho e Passos (2018).

Notas: * Em dólares de 2017. ** Percentual da receita do Governo Central, exceto para Noruega e Suíça.

3 IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 7– Patrimônio líquido por faixa salarial mensal – 2015-2018

(Valores correntes em R\$ milhões)

| Faixa de Salário Mínimo Mensal | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|--------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| Até ½ | 108.695 | 171.239 | 190.122 | 175.636,19 |
| De 1/2 a 1 | 34.864 | 48.050 | 57.599 | 59.554,17 |
| De 1 a 2 | 126.029 | 131.488 | 159.339 | 163.239,26 |
| De 2 a 3 | 230.061 | 376.804 | 419.653 | 381.543,81 |
| De 3 a 5 | 471.748 | 531.893 | 616.280 | 657.184,54 |
| De 5 a 7 | 391.506 | 434.978 | 449.366 | 531.185,43 |
| De 7 a 10 | 439.385 | 594.467 | 567.831 | 589.913,11 |
| De 10 a 15 | 536.354 | 600.144 | 585.866 | 711.821,88 |
| De 15 a 20 | 396.581 | 452.302 | 525.887 | 522.465,92 |
| De 20 a 30 | 559.770 | 663.377 | 660.190 | 750.589,84 |
| De 30 a 40 | 386.885 | 427.416 | 495.786 | 533.261,71 |
| De 40 a 60 | 482.219 | 523.712 | 570.167 | 610.589,94 |
| De 60 a 80 | 279.539 | 297.035 | 315.562 | 338.021,82 |
| De 80 a 160 | 493.556 | 538.190 | 585.085 | 618.263,37 |
| De 160 a 240 | 223.172 | 237.383 | 267.689 | 290.175,32 |
| De 240 a 320 | 140.214 | 154.942 | 169.718 | 181.175,72 |
| Mais de 320 | 1.143.039 | 1.256.664 | 1.321.646 | 1.418.698,07 |
| TOTAL | 6.443.617 | 7.440.083 | 7.957.787 | 8.533.320 |
| PIB | 5.995.787 | 6.269.328 | 6.583.319 | 6.889.176 |
| TOTAL/PIB | 1,07 | 1,19 | 1,21 | 1,24 |

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da Receita Federal do Brasil e do Banco Central do Brasil.

3 IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 8– Distribuição do patrimônio líquido total por faixa salarial– 2015-2018

| Faixa de Salário Mínimo Mensal | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | MÉDIA |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------|
| Até ½ | 1,69% | 2,30% | 2,39% | 2,06% | 2,11% |
| De 1/2 a 1 | 0,54% | 0,65% | 0,72% | 0,70% | 0,65% |
| De 1 a 2 | 1,96% | 1,77% | 2,00% | 1,91% | 1,91% |
| De 2 a 3 | 3,57% | 5,06% | 5,27% | 4,47% | 4,59% |
| De 3 a 5 | 7,32% | 7,15% | 7,74% | 7,70% | 7,48% |
| De 5 a 7 | 6,08% | 5,85% | 5,65% | 6,22% | 5,95% |
| De 7 a 10 | 6,82% | 7,99% | 7,14% | 6,91% | 7,21% |
| De 10 a 15 | 8,32% | 8,07% | 7,36% | 8,34% | 8,02% |
| De 15 a 20 | 6,15% | 6,08% | 6,61% | 6,12% | 6,24% |
| De 20 a 30 | 8,69% | 8,92% | 8,30% | 8,80% | 8,67% |
| De 30 a 40 | 6,00% | 5,74% | 6,23% | 6,25% | 6,06% |
| De 40 a 60 | 7,48% | 7,04% | 7,16% | 7,16% | 7,21% |
| De 60 a 80 | 4,34% | 3,99% | 3,97% | 3,96% | 4,06% |
| De 80 a 160 | 7,66% | 7,23% | 7,35% | 7,25% | 7,37% |
| De 160 a 240 | 3,46% | 3,19% | 3,36% | 3,40% | 3,35% |
| De 240 a 320 | 2,18% | 2,08% | 2,13% | 2,12% | 2,13% |
| Mais de 320 | 17,74% | 16,89% | 16,61% | 16,63% | 16,97% |

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da Receita Federal do Brasil e do Banco Central do Brasil.

3 IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 9– Simulações de arrecadação do IGF com alíquotas únicas– 2015-2018

| Simulação/Ano | | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | Média |
|--------------------|------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Simulação 1 | Imposto Devido (em R\$ milhões) | 25.456 | 30.150 | 32.978 | 36.220 | 31.201 |
| | %PIB | 0,42% | 0,48% | 0,50% | 0,53% | 0,48% |
| Simulação 2 | Imposto Devido (em R\$ milhões) | 55.408 | 63.923 | 69.374 | 76.863 | 66.392 |
| | %PIB | 0,92% | 1,02% | 1,05% | 1,12% | 1,03% |
| Simulação 3 | Imposto Devido (em R\$ milhões) | 16.942 | 19.640 | 21.347 | 23.201 | 20.282 |
| | %PIB | 0,28% | 0,31% | 0,32% | 0,34% | 0,31% |
| Simulação 4 | Imposto Devido (em R\$ milhões) | 36.812 | 42.707 | 47.021 | 51.836 | 44.594 |
| | %PIB | 0,61% | 0,68% | 0,71% | 0,75% | 0,69% |
| Simulação 5 | Imposto Devido (em R\$ milhões) | 61.809 | 71.366 | 79.793 | 87.086 | 75.013 |
| | %PIB | 1,03% | 1,14% | 1,21% | 1,26% | 1,16% |

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da Receita Federal do Brasil e do Banco Central do Brasil.

3 IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 10– Simulação de arrecadação do IGF com alíquotas progressivas – 2015-2018

| | Imposto Devido (em R\$ milhões) | % PIB |
|--------------|--|--------------|
| 2015 | 16.071 | 0,27% |
| 2016 | 17.857 | 0,28% |
| 2017 | 19.355 | 0,29% |
| 2018 | 20.907 | 0,30% |
| Média | 18.547 | 0,29% |

Fonte: Elaborado pelos autores com dados da Receita Federal do Brasil e do Banco Central do Brasil.

3 IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ Destinação da arrecadação do IGF:
 - ❖ Visando minimizar as desigualdades regionais, deverá ser criado o Fundo de Desenvolvimento Regional (FDR) destinado ao desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste, formado por 20% da arrecadação do IGF. Considerando a média dos resultados para cada simulação da tabela 3.5, o referido percentual estaria entre R\$ 4,06 e R\$ 15 bilhões.
 - ❖ O equivalente a 10 % da sua arrecadação do IGF seria destinado para as despesas de custeio do Orçamento Fiscal.

3 IMPOSTO SOBRE GRANDES FORTUNAS

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ Destinação da arrecadação do IGF:
 - ❖ A proposta aqui defendida é 30% da arrecadação do IGF seja destinada ao FUNDEB, garantindo assim um incremento nos recursos disponíveis para educação entre R\$ 6 e 22,5 bilhões.
 - ❖ 40% dos recursos do IGF devem ser destinados a despesa com saúde pública. Isso garantiria acréscimos entre R\$ 8,1 e 30 bilhões para a melhora das atividades referentes à saúde no Brasil.

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

4.1 Alteração do Pacto Federativo

- ❖ Atualmente, as principais transferências fiscais da União para Estados, Distrito Federal e Municípios são o Fundo de Participação dos Estados (FPE) e o Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
- ❖ Conforme determina o artigo 159 da Constituição Federal:
Art.159. – A União entregará:
 - I. do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma:
 - a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;
 - b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios.

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ Entretanto, no que diz respeito à arrecadação das contribuições sociais, especialmente as contribuições referentes ao PIS, COFINS e CSLL, não existe nenhum fundo de participação, determinado pela Constituição Federal, para que a União repasse aos Estados e Municípios um percentual dos valores arrecadados dessas contribuições sociais.
- ❖ Portanto, sobre este aspecto, a sociedade é prejudicada porque os estados e municípios ficam com suas receitas reduzidas, com isso as aplicações de recursos nas funções saúde, previdência e assistência ficam diminuídas nesses entes federativos.

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

4.2 Criação do Fundo de Participação Social

- ❖ O repasse das contribuições sociais para os Estados e Municípios, deverá ser feito através de Emenda à Constituição Federal estabelecendo o Fundo de Participação Social (FPS) para estados e municípios.
- ❖ Os recursos desse fundo deverão ser aplicados, exclusivamente, em despesas com saúde, previdência e assistência.
- ❖ Uma projeção de quanto os Estados, Distrito Federal e os Municípios poderiam ter recebido caso as contribuições sociais arrecadas pela União fossem repartidas nos mesmos moldes do FPE e FPM, está na tabela 11, a seguir.

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

**Tabela 11 – Projeção do FPS total para estados e municípios –
2009 a 2019**

(Valores em R\$ bilhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

| Ano | Contribuições | FPS (Estados) | FPS (Municípios) |
|------|---------------|---------------|------------------|
| 2009 | 347,637 | 74,742 | 78,218 |
| 2010 | 386,033 | 82,997 | 86,858 |
| 2011 | 413,522 | 88,907 | 93,043 |
| 2012 | 422,815 | 90,905 | 95,133 |
| 2013 | 434,912 | 93,506 | 97,855 |
| 2014 | 420,239 | 90,351 | 94,554 |
| 2015 | 391,805 | 84,238 | 88,156 |
| 2016 | 371,152 | 79,798 | 83,509 |
| 2017 | 380,337 | 81,773 | 85,576 |
| 2018 | 408,461 | 87,819 | 91,904 |
| 2019 | 415,956 | 89,431 | 93,590 |

Fonte: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Receita Federal do Brasil

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 12 – Projeção do FPS por estado – 2009 a 2019
(Valores em R\$ bilhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

| UF | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| AC | 2,563 | 2,837 | 3,048 | 3,109 | 3,196 | 3,089 | 2,881 | 2,775 | 2,828 | 5,565 | 3,177 |
| AL | 3,116 | 3,450 | 3,706 | 3,780 | 3,887 | 3,756 | 3,504 | 3,358 | 3,449 | 3,581 | 3,862 |
| AM | 2,090 | 2,314 | 2,486 | 2,536 | 2,607 | 2,520 | 2,350 | 2,355 | 2,356 | 2,494 | 2,686 |
| AP | 2,556 | 2,829 | 3,040 | 3,101 | 3,188 | 3,081 | 2,874 | 2,758 | 2,803 | 2,915 | 3,111 |
| BA | 7,039 | 7,791 | 8,371 | 8,539 | 8,779 | 8,484 | 7,913 | 7,396 | 7,688 | 7,942 | 6,769 |
| CE | 5,496 | 6,084 | 6,537 | 6,667 | 6,855 | 6,625 | 6,179 | 5,789 | 6,004 | 6,193 | 6,594 |
| DF | 0,517 | 0,572 | 0,615 | 0,627 | 0,645 | 0,623 | 0,581 | 0,547 | 0,566 | 0,586 | 0,626 |
| ES | 1,124 | 1,244 | 1,336 | 1,363 | 1,401 | 1,354 | 1,263 | 1,249 | 1,265 | 1,335 | 1,447 |
| GO | 2,130 | 2,358 | 2,533 | 2,584 | 2,656 | 2,567 | 2,394 | 2,318 | 2,343 | 2,446 | 2,575 |
| MA | 5,407 | 5,985 | 6,431 | 6,559 | 6,744 | 6,518 | 6,079 | 5,735 | 5,472 | 6,111 | 6,529 |
| MG | 3,337 | 3,694 | 3,969 | 4,048 | 4,162 | 4,022 | 3,752 | 3,560 | 3,660 | 3,830 | 4,100 |
| MS | 0,998 | 1,105 | 1,187 | 1,210 | 1,244 | 1,203 | 1,122 | 1,103 | 1,127 | 1,148 | 1,247 |
| MT | 1,729 | 1,914 | 2,056 | 2,097 | 2,156 | 2,084 | 1,944 | 1,815 | 1,896 | 1,967 | 2,078 |
| PA | 4,579 | 5,068 | 5,445 | 5,554 | 5,710 | 5,600 | 5,076 | 4,890 | 5,035 | 5,223 | 5,607 |
| PB | 3,587 | 3,971 | 4,267 | 4,352 | 4,474 | 4,324 | 4,033 | 3,789 | 3,919 | 4,056 | 4,297 |
| PE | 5,169 | 5,722 | 6,148 | 6,270 | 6,447 | 6,231 | 5,811 | 5,394 | 5,640 | 5,833 | 6,243 |
| PI | 3,237 | 3,583 | 3,850 | 3,927 | 4,037 | 3,902 | 3,897 | 3,442 | 3,549 | 3,680 | 3,948 |

Fonte: Elaboração própria com dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 12 Cont. – Projeção do FPS por estado – 2009 a 2019
(Valores em R\$ bilhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

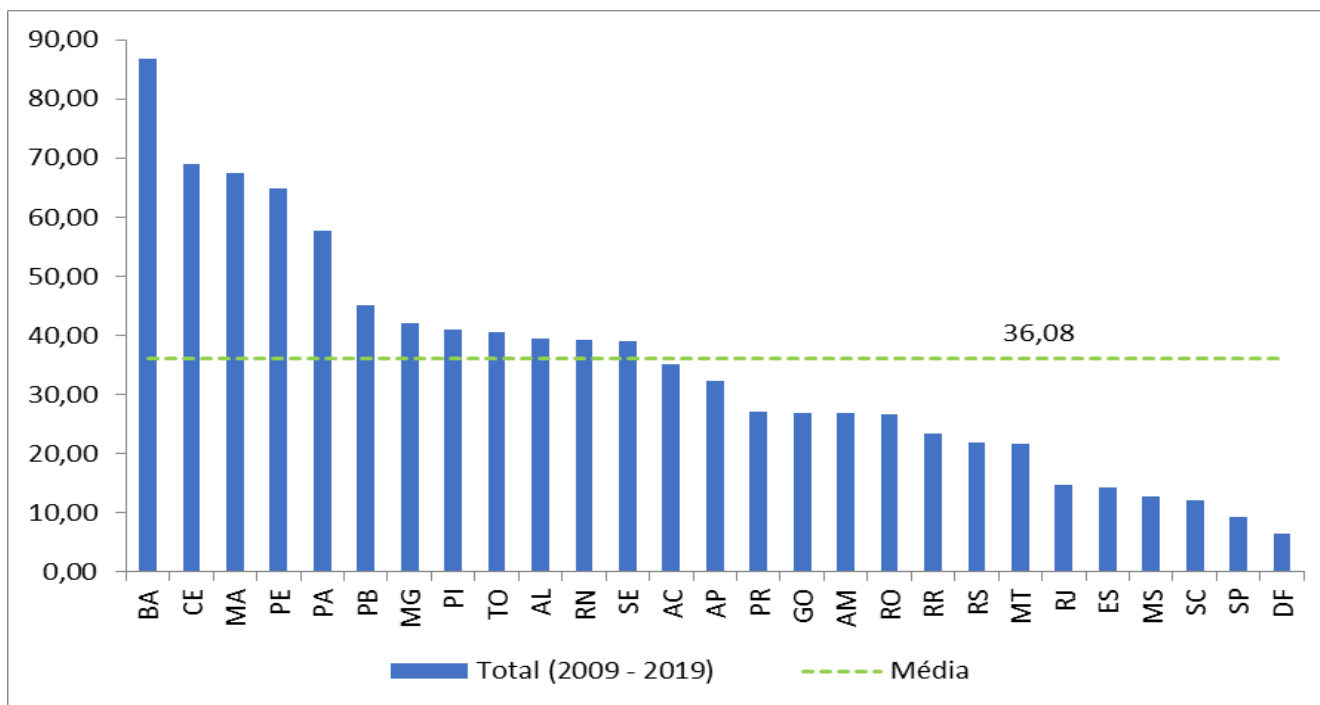
| | | | | | | | | | | | |
|----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| PR | 2,160 | 2,391 | 2,569 | 2,620 | 2,694 | 2,603 | 2,431 | 2,253 | 2,364 | 2,428 | 2,573 |
| RJ | 1,144 | 1,267 | 1,361 | 1,388 | 1,427 | 1,379 | 1,287 | 1,356 | 1,307 | 1,375 | 1,523 |
| RN | 3,104 | 3,541 | 3,582 | 3,825 | 3,984 | 3,753 | 3,348 | 3,334 | 3,424 | 3,526 | 3,807 |
| RO | 2,109 | 2,335 | 2,509 | 2,562 | 2,626 | 2,542 | 2,371 | 2,313 | 2,341 | 2,437 | 2,609 |
| RR | 1,858 | 2,057 | 2,164 | 2,254 | 2,318 | 2,233 | 2,089 | 2,003 | 2,032 | 2,111 | 2,307 |
| RS | 1,764 | 1,953 | 2,098 | 2,140 | 2,200 | 2,126 | 1,983 | 1,801 | 1,893 | 1,943 | 2,041 |
| SC | 0,959 | 1,061 | 1,140 | 1,163 | 1,196 | 1,156 | 1,078 | 1,040 | 1,050 | 1,102 | 1,145 |
| SE | 3,113 | 3,446 | 3,702 | 3,776 | 3,882 | 3,752 | 3,500 | 3,261 | 3,399 | 3,502 | 3,758 |
| SP | 0,749 | 0,829 | 0,891 | 0,909 | 0,934 | 0,903 | 0,842 | 0,775 | 0,824 | 0,841 | 0,898 |
| TO | 3,109 | 3,599 | 3,867 | 3,944 | 4,055 | 3,919 | 3,655 | 3,386 | 3,537 | 3,650 | 3,872 |

Fonte: Elaboração própria com dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Gráfico 2 – Projeção do FPS Total por estado – 2009 a 2019
(Valores em R\$ bilhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)



Fonte: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Receita Federal do Brasil

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

4.3 Revogação do Juros Sobre Capital Próprio

- ❖ O benefício fiscal chamado de Juros sobre Capital Próprio (JSCP) foi instituído pela Lei nº 9.249 de 1995 mediante à implementação do Plano Real, com o objetivo de compensar a extinção da correção monetária dos balanços das empresas.
- ❖ Os JSCP passaram a ser deduzidos da base de cálculo do Imposto de Renda para as empresas que optassem por esse benefício fiscal, mas esse benefício deveria ser por tempo determinado, no máximo dois anos.

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

- ❖ Tendo em vista a perda de arrecadação do IRPJ na esfera federal, os estados e municípios também são afetados tendo em vista que o Imposto de Renda faz parte da base cálculo do Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM), com isso as receitas dos estados e municípios também são reduzidas.
- ❖ Fica nítido que o JSCP permite as empresas reduzirem a base de cálculo sobre a qual irá incidir do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), gerando perda de arrecadação e consequente prejuízo a sociedade brasileira, a tabela 5 a seguir mostra o quanto estados e municípios deixaram de receber de FPE e FPM.

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

Tabela 5 – Adicional FPE e FPM - 2009 a 2019.
(Valores em R\$ bilhões atualizados pelo IPCA de dezembro de 2019)

| Ano | IRPJ Adicional | FPE Adicional | FPM Adicional |
|------|----------------|---------------|---------------|
| 2009 | 85,79 | 18,44 | 19,30 |
| 2010 | 88,32 | 18,99 | 19,87 |
| 2011 | 92,65 | 19,92 | 20,85 |
| 2012 | 93,46 | 20,09 | 21,03 |
| 2013 | 97,79 | 21,02 | 22,00 |
| 2014 | 88,89 | 19,11 | 20,00 |
| 2015 | 78,09 | 16,79 | 17,57 |
| 2016 | 74,88 | 16,10 | 16,85 |
| 2017 | 71,41 | 15,35 | 16,07 |
| 2018 | 86,63 | 18,62 | 19,49 |
| 2019 | 96,05 | 20,65 | 21,61 |

Fonte: Análise da Arrecadação das Receitas Federais – Receita Federal do Brasil

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

❖ DIRETRIZES PARA UMA REFORMA TRIBUTÁRIA JUSTA E PROGRESSIVA

1. Revogação da E.C. 95/2016 – Emenda do Teto de Gastos
2. Fortalecimento das Administrações Tributárias e Financeiras com autonomias administrativa, funcional, orçamentária e financeira
3. Controle social dos incentivos fiscais através da concessão via orçamento aprovado pela sociedade
4. Revisão de todos os incentivos fiscais e revogação dos que não promovam o uso de mão de obra intensiva e agriam o meio ambiente.

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

❖ DIRETRIZES PARA UMA REFORMA TRIBUTÁRIA JUSTA E PROGRESSIVA

5. Tributação progressiva do Patrimônio e Renda.
6. Regulamentação, por lei complementar, do imposto sobre grandes fortunas
7. O ICMS deve ter a competência plena dos Estados e o princípio tributário do destino das operações e prestações
8. Inserção de mecanismos de tributação ambiental: maior taxação de atividades poluidoras e dos agrotóxicos, ampliação do IPTU, e revisão dos incentivos e subsídios prejudiciais ao meio ambiente

4 OUTRAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA

Ano 6, V. 36 – Set | Out 2020

❖ DIRETRIZES PARA UMA REFORMA TRIBUTÁRIA JUSTA E PROGRESSIVA

9. A proposta de reforma tributária deve garantir os recursos necessários para políticas de redução das desigualdades regionais, enquanto perdurarem diferenças de renda per capita em nível superior a índice pré-estabelecido.